

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 604/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007546/2026-39

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: GRAFICA ESTAMPARIA REI DAVI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.633.749/0001-50, com sede na Avenida da Amizade 80, GM-03, Tabatinga, Amazonas - CEP: 69.640-000, neste ato representado por seu representante legal, CARLOS DAVI GONZALES MONTENEGRO, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED], email: [REDACTED].

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de escritório e apoio, itens essenciais para a execução do evento: Capacitação Agente Indígena de Saneamento AISAN - Saúde Ambiental Indígena/DSEI Alto Rio Solimões - Local: Polo do Município de São Paulo de Olivença, previsto para ocorrer em 24 à 30/05/2026.

ORDEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Capacitação Agente Indígena de Saneamento AISAN - Saúde Ambiental Indígena	GRAFICA ESTAMPARIA REI DAVI	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Canetas Esferográfica Canetas Esferográfica Cristal Fina 0.8mm, cor azul	Unidade	43	RS 2,00	RS 86,00
2	Cartolina 150g 50x66 (cor branca)	Unidade	20	RS 2,00	RS 40,00
3	Pincel atômico Pincel atômico ponta grossa para Flip Chart com cor preto	Unidade	43	RS 6,50	RS 279,50
4	Barbante 85% algodão com numerações 6	Unidade	2	RS 5,00	RS 10,00
5	Tesoura Ponta Fina	Unidade	2	RS 13,50	RS 27,00
6	Fita Durex Larguras : 45 mm ou 48 mm. Comprimentos : 45 m, 50 m	Unidade	3	RS 5,00	RS 15,00
VALOR TOTAL				RS 457,50	

Prazo de entrega: 20/05/2026 - 5 dias antes

Local de Entrega: Avenida da Amizade Nº 1825, Bairro Porto Brás/Tabatinga-AM

Responsável pelo Recebimento:

Cristiane Ferreira da Silva

E-mail institucional: cristiane.silva@agenciasus.org.br

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;

- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.01 - DSEI Alto Rio Solimões 6.1.01.02.01 - Qualificação Profissional	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 457,50
TOTAL		R\$ 457,50

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CARLOS DAVI GONZALES MONTENEGRO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Davi Gonzales Montenegro, Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 28/05/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.007546/2026-39

SEI nº 0475765